Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 43/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 43/2023, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação e de jardinagem com capina e roçagem, com fundamento no art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista os atos constantes do processo **SEI-140001/001716/2022**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste contratual**, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e nos Parágrafos Oitavo e Décimo Terceiro da Cláusula Nona do Contrato PGE-RJ nº 43/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplicam-se os reajustes incidentes sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, de acordo com o Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do instrumento contratual, em conformidade com os cálculos efetuados no doc. SEI nº 142228689, nos moldes a seguir:

a) Para o Município do Rio de Janeiro – SEDE, CRLS E CONVENTO DO CARMO

a.1) Auxiliar de Serviços Gerais: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no MTE sob o nº RJ000911/2026, com incidência sobre as seguintes parcelas:

• **piso salarial da categoria**, passando de R$ 1.730,75 (um mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) para R$ 1.851,90 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **auxílio-alimentação**, passando de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R$ 27,00 (vinte e sete reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Primeira da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **benefício social familiar**, passando de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) para R$ 22,70 (vinte e dois reais e setenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Sétima da CCT, com efeitos financeiros a partir de junho de 2026;

a.2) Auxiliar de Serviços Gerais - Banheirista: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no MTE sob o nº RJ000911/2026, com incidência sobre as seguintes parcelas:

• **piso salarial da categoria**, passando de R$ 1.730,75 (um mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) para R$ 1.851,90 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **auxílio-alimentação**, passando de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R$ 27,00 (vinte e sete reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Primeira da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **benefício social familiar**, passando de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) para R$ 22,70 (vinte e dois reais e setenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Sétima da CCT, com efeitos financeiros a partir de junho de 2026;

• **adicional de insalubridade**, passando de R$ 692,30 (seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos) para R$ 740,76 (setecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), com base na Cláusula Décima Oitava da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

a.3) Encarregado: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no MTE sob o nº RJ000911/2026, com incidência sobre as seguintes parcelas:

• **piso salarial da categoria**, passando de R$ 2.161,45 (dois mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 2.312,75 (dois mil, trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **gratificação de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor do piso salarial de auxiliar de serviços gerais, passando de R$ 432,69 (quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) para R$ 462,98 (quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), com base na Cláusula Décima Terceira da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **auxílio-alimentação**, passando de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R$ 27,00 (vinte e sete reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Primeira da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **benefício social familiar**, passando de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) para R$ 22,70 (vinte e dois reais e setenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Sétima da CCT, com efeitos financeiros a partir de junho de 2026;

a.4) Jardineiro: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no MTE sob o nº RJ000911/2026, com incidência sobre as seguintes parcelas:

• **piso salarial da categoria**, passando de R$ 2.836,97 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) para R$ 3.035,56 (três mil, trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **auxílio-alimentação,** passando de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R$ 27,00 (vinte e sete reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Primeira da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **benefício social familiar,** passando de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) para R$ 22,70 (vinte e dois reais e setenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Sétima da CCT, com efeitos financeiros a partir de junho de 2026;

b) Para as Procuradorias Regionais situadas nos Municípios de Niterói e São Gonçalo:

b.1) Auxiliar de Serviços Gerais: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no MTE sob o nº RJ000952/2026, com incidência sobre as seguintes parcelas:

• **piso salarial da categoria**, passando de R$ 1.730,75 (um mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) para R$ 1.851,90 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **auxílio-alimentação**, passando de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R$ 27,00 (vinte e sete reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **benefício social familiar**, passando de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) para R$ 22,70 (vinte e dois reais e setenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Sexta da CCT, com efeitos financeiros a partir de junho de 2026;

c) Para a Procuradoria Regional situada no Município de Petrópolis:

c.1) Auxiliar de Serviços Gerais: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no MTE sob o nº RJ001197/2026, com incidência sobre as seguintes parcelas:

• **piso salarial da categoria**, passando de R$ 1.689,94 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) para R$ 1.808,24 (um mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com efeitos financeiros a partir de maio de 2026;

• **auxílio-alimentação,** passando de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R$ 27,00 (vinte e sete reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Décima Sexta da CCT, com efeitos financeiros a partir de maio de 2026;

• **benefício social familiar,** passando de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) para R$ 22,70 (vinte e dois reais e setenta centavos), com base na Cláusula Vigésima da CCT, com efeitos financeiros a partir de junho de 2026;

d) Para as Procuradorias Regionais situadas nos Municípios de Campos, Macaé e Itaperuna:

d.1) Auxiliar de Serviços Gerais: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no MTE sob o nº RJ000996/2026, com incidência sobre as seguintes parcelas:

• **piso salarial da categoria,** passando de R$ 1.730,75 (um mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) para R$ 1.851,90 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **auxílio-alimentação,** passando de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R$ 27,00 (vinte e sete reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **benefício social familiar**, passando de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) para R$ 22,70 (vinte e dois reais e setenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Sexta da CCT, com efeitos financeiros a partir de junho de 2026;

e) Para as Procuradorias Regionais situadas nos Municípios de Cabo Frio e Nova Friburgo:

e.1) Auxiliar de Serviços Gerais: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no MTE sob o nº RJ000992/2026, com incidência sobre as seguintes parcelas:

• **piso salarial da categoria,** passando de R$ 1.730,75 (um mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) para R$ 1.851,90 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **auxílio-alimentação**, passando de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R$ 27,00 (vinte e sete reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Primeira da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **benefício social familiar**, passando de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) para R$ 22,70 (vinte e dois reais e setenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Sétima da CCT, com efeitos financeiros a partir de junho de 2026;

e.2) Jardineiro (Regional de Cabo Frio): reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no MTE sob o nº RJ000992/2026, com incidência sobre as seguintes parcelas:

• **piso salarial da categoria,** passando de R$ 2.836,97 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) para R$ 3.035,56 (três mil, trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **auxílio-alimentação,** passando de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R$ 27,00 (vinte e sete reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Primeira da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **benefício social familiar**, passando de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) para R$ 22,70 (vinte e dois reais e setenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Sétima da CCT, com efeitos financeiros a partir de junho de 2026;

f) Para a Procuradoria Regional situada no Município de Duque de Caxias:

f.1) Auxiliar de Serviços Gerais: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no MTE sob o nº RJ001124/2026, com incidência sobre as seguintes parcelas:

• **piso salarial da categoria,** passando de R$ 1.730,47 (um mil, setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos) para R$ 1.851,60 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com efeitos financeiros a partir de abril de 2026;

• **auxílio-alimentação**, passando de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R$ 27,00 (vinte e sete reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Quarta da CCT, com efeitos financeiros a partir de abril de 2026;

• **benefício social familiar**, passando de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) para R$ 22,70 (vinte e dois reais e setenta centavos), com base na Cláusula Trigésima da CCT, com efeitos financeiros a partir de junho de 2026;

g) Para as Procuradorias Regionais situadas nos Municípios de Angra dos Reis, Barra do Piraí e Volta Redonda:

g.1) Auxiliar de Serviços Gerais: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no MTE sob o nº RJ001323/2026, com incidência sobre as seguintes parcelas:

• **piso salarial da categoria**, passando de R$ 1.730,75 (um mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) para R$ 1.851,90 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **auxílio-alimentação,** passando de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R$ 27,00 (vinte e sete reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **benefício social familiar,** passando de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) para R$ 22,70 (vinte e dois reais e setenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Quarta da CCT, com efeitos financeiros a partir de junho de 2026;

g.2) Jardineiro (Regional de Barra do Piraí): reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no MTE sob o nº RJ001323/2026, com incidência sobre as seguintes parcelas:

• **piso salarial da categoria,** passando de R$ 2.836,97 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) para R$ 3.035,56 (três mil, trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **auxílio-alimentação,** passando de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R$ 27,00 (vinte e sete reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **benefício social familiar**, passando de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) para R$ 22,70 (vinte e dois reais e setenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Quarta da CCT, com efeitos financeiros a partir de junho de 2026;

h) Para a Procuradoria Regional situada no Município de Nova Iguaçu:

h.1) Auxiliar de Serviços Gerais: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº RJ003282/2025, com incidência sobre as seguintes parcelas:

• **piso salarial da categoria,** passando de R$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais) para R$ 1.730,75 (um mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **auxílio-alimentação**, passando de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) para R$ 25,00 (vinte e cinco reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Primeira da CCT, com efeitos financeiros a partir de março de 2026;

• **benefício social familiar**, passando de R$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos) para R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Quinta da CCT, com efeitos financeiros a partir de junho de 2026;

i) Para a representação da PGE-RJ no Distrito Federal:

i.1) Auxiliar de Serviços Gerais: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, registrada no MTE sob o nº DF000019/2026, com incidência sobre as seguintes parcelas:

• **piso salarial da categoria,** passando de R$ 1.743,69 (um mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos) para R$ 1.862,09 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com efeitos financeiros a partir de 30 de abril de 2026;

• **auxílio-alimentação,** passando de R$ 44,30 (quarenta e quatro reais e trinta centavos) para R$ 46,38 (quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Sexta da CCT, com efeitos financeiros a partir de 30 de abril de 2026;

• **Plano Ambulatorial,** passando de R$ 200,00 (duzentos reais) para R$ 209,40 (duzentos e nove reais e quarenta centavos), com base na Cláusula Quinta da CCT, com efeitos financeiros a partir de 30 de abril de 2026;

• **Auxílio odontológico**, passando de R$ 13,64 (treze reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 14,28 (quatorze reais e vinte e oito centavos), com base na Cláusula Quinta da CCT, com efeitos financeiros a partir de 30 de abril de 2026;

• **Assistência Funeral/Seguro de vida,** passando de R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) para R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), com base na Cláusula Quinta da CCT, com efeitos financeiros a partir de 30 de abril de 2026;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aplica-se o reajuste ao valor do vale-transporte, fundamentado no Decreto nº 49.997, de 19 de novembro de 2025, que reajustou a tarifa do bilhete único intermunicipal, na forma do Parágrafo Décimo Terceiro da Cláusula Nona do instrumento contratual, com efeitos financeiros sobre o contrato a partir de 25 de maio de 2026,.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a concessão dos reajustes, os valores contratuais passarão a ser os seguintes, conforme a competência:

a) Março de 2026: de R$ 310.651,31 (trezentos e dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) para R$ 327.061,22 (trezentos e vinte e sete mil, sessenta e um reais e vinte e dois centavos);

b) Abril de 2026: de R$ 310.651,31 (trezentos e dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) para R$ 327.339,33 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos);

c) Maio de 2026: de R$ 310.651,31 (trezentos e dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) para R$ 328.296,04 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos);

d) Junho de 2026 a setembro de 2027: de R$ 310.651,31 (trezentos e dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) para R$ 330.013,14 (trezentos e trinta mil, treze reais e catorze centavos);

e) Outubro de 2027 (1 dia): de R$ 10.355,04 (dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) para R$ 11.000,44 (onze mil reais e quarenta e quatro centavos);

PARÁGRAFO QUARTO: A anualidade dos reajustes será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.12	1.501.230/1.760.232/ 2.501.230/2.753.232	2026NE00921

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional de R$ 361.177,34 (trezentos e sessenta e um mil, cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

Mês	Valor Mensal Anterior	Valor Mensal Reajustado	Diferença Mensal
Mar/26	R$ 310.651,31	R$ 327.061,22	R$ 16.409,91
Abr/26	R$ 310.651,31	R$ 327.339,33	R$ 16.688,02
Mai/26	R$ 310.651,31	R$ 328.296,04	R$ 17.644,73
Jun/26	R$ 310.651,31	R$ 330.013,14	R$ 19.361,83
Jul/26	R$ 310.651,31	R$ 330.013,14	R$ 19.361,83
Ago/26	R$ 310.651,31	R$ 330.013,14	R$ 19.361,83
Set/26	R$ 310.651,31	R$ 330.013,14	R$ 19.361,83
Out/26	R$ 310.651,31	R$ 330.013,14	R$ 19.361,83
Nov/26	R$ 310.651,31	R$ 330.013,14	R$ 19.361,83
Dez/26	R$ 310.651,31	R$ 330.013,14	R$ 19.361,83
Jan/27	R$ 310.651,31	R$ 330.013,14	R$ 19.361,83

Fev/27	R$ 310.651,31	R$ 330.013,14	R$ 19.361,83
Mar/27	R$ 310.651,31	R$ 330.013,14	R$ 19.361,83
Abr/27	R$ 310.651,31	R$ 330.013,14	R$ 19.361,83
Mai/27	R$ 310.651,31	R$ 330.013,14	R$ 19.361,83
Jun/27	R$ 310.651,31	R$ 330.013,14	R$ 19.361,83
Jul/27	R$ 310.651,31	R$ 330.013,14	R$ 19.361,83
Ago/27	R$ 310.651,31	R$ 330.013,14	R$ 19.361,83
Set/27	R$ 310.651,31	R$ 330.013,14	R$ 19.361,83
Out/27 - 1 dia	R$ 10.355,04	R$ 11.000,44	R$ 645,40
TOTAL			**R$ 361.177,34**

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo de apostilamento assinado, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de R$ 18.058,86 (dezoito mil e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) com prazo de validade até 01/01/2028, em razão da concessão do reajuste, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor adicional decorrente deste Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando, neste prazo, 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não se admitirá garantia cujo instrumento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem sua execução integral.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, dos Termos Aditivos e dos Termos de Apostilamento que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux**, **Procurador-Geral do Estado**, em 10/11/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **145686181** e o código CRC **7B17D27B**.

Referência: Processo nº SEI-140001/001716/2022 SEI nº 145686181